

29/10/2021

CHAMADA Nº 22/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E SUAS CONSEQUÊNCIAS - “HACKATHONA: INOVAÇÃO DIGITAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E SUAS CONSEQUÊNCIAS”., RELACIONADAS AO PROJETO: “SAÚDE DIGITAL PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NOS TERRITÓRIOS DO DISTRITO FEDERAL”.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente edital refere-se ao processo de seleção de propostas e implementação de soluções de tecnologias digitais para a saúde pública e para o enfrentamento da covid-19 e suas consequências na modalidade de estímulo a inovação, com base na Política de Inovação da Fiocruz (Art. 26 da Portaria 1286/2018), no Marco Legal das Startups - LCP 182/2021 (artigos de 13º a 15º) e no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (lei nº 10.973/2004 alterada pela lei nº 13.243/2016), do Decreto nº 9.283/2018 e Decreto nº 8241/2014.
- 1.2. Os recursos necessários para o pagamento das despesas com Pessoa Física e Jurídica relacionadas ao financiamento de PD&I previstas na presente chamada estão informados no processo SEI Fiocruz nº 25027.000032/2020-90: “SAÚDE DIGITAL PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NOS TERRITÓRIOS DO DISTRITO FEDERAL” Convênio para PD&I Nº 59/2020(FIOCRUZ) - Nº 04/2020(FAP) – GERE 005 FEX 20 - celebrado entre Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e Fundação de Apoio à Fiocruz (Fiotec).
- 1.3. Os recursos do projeto serão utilizados para remunerar as ações referentes às etapas descritas no item 2 deste edital, considerando o valor de R\$3.357.750,00 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), referente à meta 1 do projeto “Apoiar projetos de pesquisa, inovação e extensão em saúde digital para maior precisão no enfrentamento à COVID-19, no período de vigência do convênio;” e o valor R\$4.991.250,00 (quatro milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais) referente à meta 3 do projeto “Avaliar, incorporar e fomentar soluções em saúde digital e projetos de inovação, serviços e produtos tecnológicos digitais que dê maior precisão no enfrentamento da COVID-19, assim como as consequências da pandemia de quaisquer tipos e modalidades nas diversas áreas de conhecimento, compatíveis com a missão institucional da FAPDF e da Fiocruz”.
- 1.4. O Edital é dividido em três etapas: 1) Chamada Pública-Hackatona; 2) Incubação das propostas selecionadas e desenvolvimento cooperativo da solução e, 3) Celebração de instrumento com o parceiro para a utilização/incorporação da solução inovadora;
- 1.5. A primeira etapa não envolve nenhum desembolso financeiro. Na segunda etapa a remuneração do projeto será relativa ao valor orçado na proposta do projeto selecionado e ao apoio estrutural fornecido pela equipe da Picaps para o desenvolvimento do protótipo.
- 1.6. Na terceira etapa a remuneração será realizada mediante instrumento público adequado para implementação da solução no valor do produto estabelecido pelo processo de precificação conduzido em conjunto com a equipe da PICAPS, considerando os padrões de complexidade estabelecidos no Projeto “SAÚDE DIGITAL PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NOS TERRITÓRIOS DO DISTRITO FEDERAL”.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Esta chamada acontecerá na modalidade especial, conforme regramento legal previsto no item 1.1, por meio da Hackatona (Maratona de Desenvolvimento), destinado ao **Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)**

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telephone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

financiamento da aceleração e da escalabilidade de projetos de soluções digitais para o enfrentamento da COVID-19 e suas consequências.

2.2. A maratona é uma dinâmica de desenvolvimento competitivo em etapas, descritas no item 2.3 e de acordo com o cronograma disposto no Quadro I do item 18.2.

2.3. As etapas dessa chamada serão desenvolvidas de acordo com o descrito abaixo:

A) Elaboração de propostas de projetos de soluções digitais para o enfrentamento da covid-19 e suas consequências e serão classificados no máximo 20 (vinte) propostas para avançarem para a segunda etapa;

B) Desenvolvimento do protótipo: por meio do trabalho conjunto entre as equipes selecionadas na etapa “A” (Hackatona) e a PICAPS, no máximo 10 (dez) propostas desenvolvidas serão selecionadas para a terceira etapa. Nesta segunda etapa, haverá contratação para reembolsos de custos sem remuneração adicional, mediante apresentação de comprovatórios de despesas.

C) Incorporação da solução: os protótipos desenvolvidos que corresponderem aos critérios estabelecidos neste edital serão incorporados, por meio da assinatura de instrumento público. Nessa ocasião, as equipes que não estiverem devidamente formalizadas, com CNPJ, poderão providenciar sua formalização na modalidade adequada para tanto.

2.4. A Hackatona será realizada e coordenada pela Comissão Organizadora composta pelo Colaboratório de Ciência, Tecnologia e Sociedade da Fiocruz (CTS/Fiocruz), a Coordenação de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal (CoAPS/DF) e a Universidade de Brasília, com apoio financeiro da FAPDF e apoio do Núcleo de Ciência e Saúde Digital da Plataforma de Inteligência Cooperativa com Atenção Primária em Saúde (PICAPS) e do ImpactHub.

2.5. Este edital contém as informações básicas e regras aplicáveis à Hackatona e as outras etapas do processo de seleção e implementação de propostas descritas no item 2.3. Portanto, os (as) candidatos (as) e as equipes participantes, no ato do cadastro e da inscrição, aderem integralmente a todas as suas disposições, declarando que aceitam todos os termos deste regulamento e aceitando que não poderão alegar desconhecimento deles.

2.6. O objetivo dessa Chamada é selecionar e desenvolver propostas que apresentem soluções inovadoras de produtos, serviços e processos, que possam atuar em regime de parceria com as instituições organizadoras, para prover à sociedade soluções digitais para o combate à COVID-19, no Distrito Federal, e seus efeitos diretos ou secundários, nas diversas áreas de conhecimento.

2.7. Os projetos a serem desenvolvidos podem ser transversais e multidisciplinares voltados para:

a) Tecnologias de saúde digital para enfrentamento da covid-19 e suas consequências de caráter sanitário, social e econômico.

b) Transformação digital que vise adaptar as instituições de saúde contempladas à disrupção que vem sendo gerada pelas tecnologias digitais em ascensão e pelos novos modelos de gestão ligados a elas.

2.6. Público-alvo: startups (conforme Marco Legal de Startups – LCP.182.2021), pessoa física (exemplos: estudantes, professores ou, de grupos que pretendam se constituir em startups) e pessoas jurídicas.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar deste processo seletivo:

- a) Profissionais que tiveram vínculo celetista Fiotec há menos de 180 dias;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de servidor da Fiocruz ou FAP, que atue na direção da Fiotec ou que ocupe cargo de direção na Fiocruz ou FAP, na forma do parágrafo 2º do art. 3º da lei 8958/1994.
- c) Startups e/ou empresas ou empreendedor inovador que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/1993,
- d) Startups, empresa ou empreendedor inovador que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no Artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, e suas

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telephone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

- alterações, ou no Artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal.
- e) Startups e/ou empresas e empreendedor inovador que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no Artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União.
 - f) Startups e/ou empresas e empreendedor inovador que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do Artigo 12 da Lei n. 8.429/1992 e suas alterações.

4. CADASTRO RESERVA

4.1. Para a segunda etapa, serão classificados até 20 (projetos) na primeira etapa, sendo que na segunda etapa, serão selecionados até 10 (dez) projetos para a terceira etapa, a fim de realizar o desenvolvimento cooperativo com a Fiotec/Fiocruz, por meio, do Núcleo de Ciência e Saúde Digital da Plataforma de Inteligência Cooperativa com a Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal (PICAPS). É possível que seja formado cadastro reserva da segunda etapa, caso outras propostas e projetos participantes cumpram as especificações estabelecidas nesse edital e alcancem a nota de qualificação.

5. LOCAL DE REFERÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROTÓTIPO

5.1. O Projeto será executado no âmbito do Colaboratório CTS da FIOCRUZ - GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA/GEREB. As equipes selecionadas poderão atuar na modalidade trabalho remoto, ou comparecer em local definido previamente pela coordenação do Projeto. Caso necessário, as equipes poderão compartilhar equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes no âmbito da Fiocruz, respeitados os critérios institucionais e em consonância com a legislação prevista no item 1.1 do edital.

6. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CADASTRO DE RESERVA:

6.1. Até 25 de Agosto de 2022, podendo haver prorrogação caso acordado entre as partes executora e financiadora do projeto até o limite de vigência máximo do Convênio.

7. CONSIDERAÇÕES NECESSARIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. CONTEXTO BASE - De acordo com a Secretária de Saúde do Distrito Federal, o número de pessoas infectadas pelo Coronavírus no Distrito Federal, desde o início da pandemia, em 2019, é de mais de 429.000, sendo mais de 9.300 casos de óbitos confirmados. Em que pese, as ações regionais de enfrentamento ao Covid-19 tenham se mostrado com elevado grau de eficiência a partir de dados sobre experiências em países que foram acometidos pela epidemia ainda em seu início, ocorrido em dezembro de 2019, o governo deve se preparar para desenvolver novas estratégias de forma a produzir efeitos de contenção do surto nas áreas de maior risco de disseminação, o que exige a incorporação de novas tecnologias, baseadas em evidências científicas, que possam dar maior precisão para as ações de saúde pública no DF.

7.2. DEFININDO SAÚDE E SAÚDE DIGITAL – Nesse processo, a fim de selecionar propostas de projetos para enfrentamento da COVID-19 e de suas consequências no Distrito Federal, consideraremos a saúde em seu contexto ampliado, sendo considerado o desenvolvimento de ações relacionadas aos seus determinantes sociais: fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e seus fatores de risco na população.

Em sua resolução WHA71.7[1] a Assembleia da OMS de 2018, reconheceu o potencial das tecnologias digitais para desempenhar um papel importante na melhoria da saúde pública. A resolução estimula que os Estados Membros priorizem o desenvolvimento e o maior uso das tecnologias digitais na saúde como um meio de promover a Universalidade da Saúde. Essa transformação criará condições para que a saúde pública alcance maior precisão em suas

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telephone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

ações, tornando o setor uma alavanca para territórios inteligentes neste momento intensifica seu uso para o enfrentamento da Covid-19.

A saúde está passando por mudanças provenientes da incorporação dessas novas tecnologias digitais, a telessaúde, telepsicologia, é a mais conhecida no Brasil, no entanto, o Ministério da Saúde (MS) implementa a estratégia da saúde digital que induz a transformação do Sistema Único de Saúde (SUS). Saúde Digital refere-se a uma convergência de tecnologia e dados em saúde e telemedicina (telessaúde, telepsicologia) destinados a melhorar a prestação de cuidados de saúde e resultados, envolver pacientes, expandir a pesquisa de base populacional, criar e extrair novos repositórios de dados e apoiar comportamentos positivos de saúde. Eles são aplicados por meio de soluções habilitadas de hardware, software e análise que podem ser entregues com frequência virtualmente pela Internet ou por outros meios de transmissão.

As tecnologias digitais em saúde podem dar maior precisão nas ações de saúde pública alcançando as ameaças e as vulnerabilidades sociais de forma mais rápida e objetiva. Uma saúde pública inteligente terá mais precisão, alcançando quem necessita, na hora certa, com ações adequadas, com isso, espera-se um retorno do dinamismo da economia mais rápido e seguro, constituindo assim, uma Saúde Pública de Precisão. Assim, a partir do cenário alarmante produzido pela pandemia do novo Coronavírus é necessário fomentar projetos de pesquisa, inovação e extensão que possibilite a articulação da ciência digital com a saúde digital no enfrentamento à Covid-19.

7.3. Bases para orientação das equipes de desenvolvimento de soluções digitais centradas no usuário, – Espera-se que as propostas elaboradas se baseiem nos itens abaixo:

7.3.3. Perfil das propostas e produtos

- As propostas e produtos apresentados podem propor diferentes enfoques, metodologias, recursos, instrumentos e demais componentes, desde que mantenha seu escopo integralmente vinculado ao combate à COVID-19, e seus efeitos diretos ou secundários, no Distrito Federal;
- Devem ser soluções digitais (aplicativos e sistemas) que sejam: úteis, inclusivas, seguras, acessíveis, amigáveis, de acesso rápido à informação rápida e que possam ser utilizadas por pessoas gestoras e ou profissionais de saúde e ou usuárias.
- Devem obedecer aos princípios e diretrizes do SUS, conforme Lei n. 8.080, de 1990 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- Devem observar as diretrizes e missão institucional da Fiocruz, a sua Política de Inovação <https://portal.fiocruz.br/documento/politica-de-inovacao-da-fiocruz> e a Portaria nº 1286/2018 <https://portal.fiocruz.br/documento/portaria-1286-2018-pr-0>.
- Devem observar as diretrizes do Convênio para PD&I Nº 59/2020(FIOCRUZ) - Nº 04/2020(FAP)

7.3.4. Considerando os desafios nas áreas de: saúde, economia, impacto social e tecnologia, os projetos/soluções inovadoras deverão atender a um ou mais dos seguintes objetivos específicos:

- a) Realizar a escalabilidade de novos produtos, serviços e processos utilizados no combate à pandemia de COVID-19;
- b) Ampliar o acesso da população a informações e serviços de saúde relacionados à prevenção e ao enfrentamento do COVID-19;
- c) Apoiar o Governo do Distrito Federal no combate à pandemia de COVID19 com infraestrutura tecnológica e soluções inovadoras para o poder público e seus cidadãos (GovTech).
- d) Apoiar o setor produtivo no enfrentamento da crise imposta pela pandemia de COVID-19, com o intuito de mitigar os efeitos negativos sobre os trabalhadores e a economia do Distrito Federal;
- e) Amenizar os impactos da crise causada pela pandemia de COVID-19 sobre a população de baixa renda do Distrito Federal.

Para tanto, poderão ser desenvolvidas propostas e projetos que proporcionem, por exemplo:

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telephone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

- Identificação de focos da doença; logística e aquisições de materiais; medicina diagnóstica; medicina de tratamento; medicina de acompanhamento; suporte técnico, científico e emocional, diretamente aos gestores e aos trabalhadores do sistema de saúde do GDF; etc.
- Mitigação de crises setoriais; desemprego; problemas de abastecimento; identificação de oportunidades; adequação e redirecionamento da estrutura produtiva e logística; etc.
- A integração do Sistema de Cadastro das pessoas usuárias do SUS, no qual as organizações se comuniquem, a equipe de saúde e os usuários saibam da sua situação geral de saúde e do seu caminho no SUS;
- A melhoria das informações, por meio do mapeamento de informações a respeito das unidades de saúde e suas especialidades, facilitando acessos e diminuindo esperas, entre outras;
- Uma Vigilância comunitária mais fortalecida – melhorando a qualidade da comunicação entre todas as organizações e níveis de gestão, assim como as notificações e ações de prevenção;
- Informações mais fáceis para as equipes de saúde, por meio da integração de sistemas como E-sus EAD e E-sus Território; Relatórios Gerenciais com informações e painéis atualizados em tempo real;

b) Possíveis áreas para o direcionamento da solução:

- Em Sala de cooperação social implantadas nas comunidades;
- Na PICAPS;
- SESDF;
- Regiões de Saúde;
- Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (Cievs);
- Hospitais e laboratórios;
- Territórios e redes sociais digitais;
- Complexo regulador

c) Desafios tecnológicos a serem superados:

- Alcançar aqueles com pouco conhecimento/acesso a componentes tecnológicos;
- Limitação de profissionais para trabalhar com dados
- Processo de qualificação dos dados
- Integração entre sistemas;
 - Implementação de um sistema de prontuário eletrônico único em toda a rede;
 - Interoperabilidade;
 - Compatibilidade de bases de dados
 - Acesso aos dados pelos cientistas de dados
- Dificuldade de extração de dados do E-sus e do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), bancos pouco qualificados
- Desenvolvimento de tecnologias e habilidades sociais que favoreçam a integração entre atores por meio de redes sociais digitais;
 - Conectividade das unidades e disponibilidade de equipamentos
 - Capilaridade da comunicação da Secretaria de Saúde na comunidade
- Processo de governança de dados;
 - Acesso seguro aos dados;
 - Segurança da informação e dados sensíveis

E) Alguns Problemas enfrentados atualmente pelo Sistema de Saúde Pública do Distrito Federal

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telephone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

- Pouca integração da atenção primária e a Vigilância em Saúde;
- População do DF ainda desconhece o modelo de atenção implementado recentemente, desconhecem os fluxos de atendimento na rede;
- Multiplicidade de sistemas de prontuário eletrônico na rede causa redundância de informações, além de falhas na comunicação entre níveis de atenção;
- conectar o Sistema de Controle de Estoque de Imunobiológico (SIES) – e-SUSAB (vacinas)-SIPNI.
- ACS efetivamente prioritariamente nas UBS e não nos territórios com ferramentas ágeis de captação da informação.

7.4. Sistemas Básicos e Acesso Às Plataformas SUS

7.4.1. Para informação, relacionamos abaixo os sistemas de informações utilizados pela Secretaria de Saúde e ou pelas pessoas profissionais da saúde e ou usuárias do SUS, de acordo com as áreas gestoras e áreas de domínio da APS. Estes sistemas poderão servir de referência para os produtos a serem desenvolvidos pelas equipes participantes da Hackatona.

Área gestora	Área de domínio	Sistema de Informação	Dicionário de dados	Acesso aos dados	Link Informações
MS/SAPS	Atenção Básica	SISAB	https://integracao.esusab.ufsc.br/v20/		https://sisab.saude.gov.br/
SESEDF/COAPS	Atenção Primária	ESUS-APS CDS	https://cgiap-saps.github.io/Manual-eSUS-APS/docs/CDS		https://sisaps.saude.gov.br/esus/
SESEDF/COAPS	Atenção Primária	ESUS-APS PEC	https://cgiap-saps.github.io/Manual-eSUS-APS/docs/PEC		https://sisaps.saude.gov.br/esus/
SESEDF/SVS	Vacinação Covid19	ESUS-Notifica SIPNI	https://opendatasus.saude.gov.br/dataset/covid-19-vacinacao	https://opendatasus.saude.gov.br/dataset/covid-19-vacinacao	https://datasus.saude.gov.br/notifica/
SESEDF/SVS	Vigilância Covid19	SIVEP-Gripe	https://datasus.saude.gov.br/notifica/	https://opendatasus.saude.gov.br/dataset/casos-nacionais	https://datasus.saude.gov.br/notifica/
SESEDF/SVS	Vigilância Covid19	SRAG	https://opendatasus.saude.gov.br/dataset/bd-srag-2021	https://opendatasus.saude.gov.br/dataset/bd-srag-2021	https://datasus.saude.gov.br/notifica/
MS/SAPS	Gestão Atenção Básica (indicadores)	E-GESTOR AB		https://egestorab.saude.gov.br/	https://egestorab.saude.gov.br/

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telefone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

8. REQUISITOS E INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

8.1. Formação das equipes:

- A. As equipes devem ser compostas por no mínimo 03 (Três) e no máximo 05 (cinco) participantes.
- B. A Comissão Organizadora facilitará o processo de formação de equipes incompletas e da inclusão de participantes ainda sem equipe a fim de que todos as pessoas inscritas possam participar de uma equipe de, no mínimo, 3 integrantes.
- C. As equipes de desenvolvimento serão compostas ainda por membros indicados pelas organizações realizadoras do evento (CoAPS/SESDF e Fiocruz) para que possam inserir conhecimentos sobre: a saúde digital, a rede de atenção à saúde do DF, a vigilância popular em saúde e a epidemiologia,

8.2. As equipes poderão ser formadas por integrantes de diferentes locais e instituições.

8.3. Podem efetuar a inscrição equipes compostas por pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, preferencialmente que tenham experiência em uma das áreas descritas no item 11.2., ou que tenham interesse pelo tema central do evento.

8.4. As inscrições são **gratuitas**.

8.5. Será possível a inscrição de três maneiras: individualmente, por equipe ou por CNPJ de Startup (até 5 CPFs vinculados).

8.5.1. É permitida somente 01 (uma) inscrição por CPF (Comprovante de Pessoa Física).

8.5.2. É permitida a inscrição na modalidade startup, desde que somente 5 CPFs sejam vinculados ao CNPJ da instituição inscrita.

8.5.3. É permitida a inscrição na equipe, desde que somente 5 CPFs sejam vinculados ao nome da equipe.

8.6. O período de inscrições iniciará em 29 de novembro de 2021 às 09h00 e terminará às 23h59 do dia 20 de dezembro de 2021, por meio do preenchimento de todos os campos obrigatórios no formulário eletrônico de inscrição que consta no site do evento: <https://agora.fiocruz.br/hackathon>

8.7. Pessoas candidatas e que não possuam uma equipe podem fazer as inscrições, desde que informada a situação e aceitem ser alocadas, antes do evento, em algum time, formado por outras pessoas em mesma situação, caso seja possível.

8.8. Os CPFs inscritos poderão compor grupos de até 5 (cinco) pessoas.

8.9. A quantidade limite de participantes neste evento é de 250 (duzentos e cinquenta) participantes, formando, no máximo, 50 (cinquenta) equipes.

11. DA METODOLOGIA E DINÂMICA DA HACKATONA

11.1 - A metodologia e dinâmica aplicadas à programação da Maratona encontram-se registradas e descritas na página de inscrição: <https://agora.fiocruz.br/hackathon>

11.2 - É recomendável que a equipe acompanhe as transmissões virtuais oficiais do evento (“lives”), assim como dos encontros de conteúdo e resposta de dúvidas que serão realizadas pela Comissão Organizadora e entidades apoiadoras, em dias anteriores ao início do desafio, as quais veicularão informações importantes para o desenvolvimento das propostas. As datas e plataformas eletrônicas dos encontros serão divulgadas nas redes sociais das Organizações envolvidas e, também, por e-mail, para as pessoas já inscritas na maratona.

11.3 – À medida em que as equipes completarem as fases propostas e enviarem os respectivos entregáveis solicitados pela Comissão Organizadora, será feita a contagem dos pontos referentes ao avanço do time na jornada do evento.

11.4 – Cada equipe receberá pontuação pela participação efetiva em cada fase do evento. Assim, cada uma precisará alcançar uma pontuação mínima que corresponderá à somatória dos pontos das fases destacadas como obrigatórias. As fases que são obrigatórias serão divulgadas pela Comissão Organizadora para as equipes. As equipes que não alcançarem a pontuação mínima serão desclassificadas do processo de avaliação comunicada pela Comissão Organizadora do evento em tempo hábil, cabendo a interposição de recurso nos termos do item 17 do edital.

11.5 - A Comissão Organizadora do evento poderá alterar ou cancelar as diretrizes referentes à metodologia e dinâmica do evento, caso entenda necessário para fins de retificar e/ou corrigir o edital. Em tais circunstâncias, as alterações serão previamente e amplamente divulgadas aos

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telephone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

participantes.

11.6 – Ao final do evento Hackatona (1ª etapa), todas as equipes participantes deverão apresentar as propostas a serem desenvolvidas ao longo do período de imersão para uma Comissão Avaliadora, de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 12 deste edital.

11.7 - Todas as dúvidas referentes a metodologia poderão ser esclarecidas no canal de comunicação oficial do evento ou via e-mail enviado para Hackatona.saude@fiocruz.br.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A de avaliação das propostas, a ser realizada pela Banca Avaliadora, composta por membros representantes das organizações descritas no item 2.2., tem por objetivo verificar viabilidade da proposta desenvolvida pela equipe e analisar se o resultado proposto está alinhado aos temas descritos no item 10.3., sob pena de desclassificação automática.

12.2. Na data definida pelo calendário oficial do evento, Quadro I do item 18.2, a Banca Avaliadora da Hackatona irá julgar as propostas enviadas, por meio de uma análise coordenada pela Comissão Organizadora do evento, escolhendo as equipes vencedoras.

12.3. Serão também avaliados pela equipe as informações disponibilizadas pelos (as) mentores (as) a respeito do engajamento da equipe e do processo de desenvolvimento da proposta.

12.4. A Banca levará em consideração os seguintes pontos em sua avaliação:

- A. Viabilidade de implementação da proposta (20 pontos);
- B. Potencial de impacto e aderência das inovações propostas à Secretaria de Saúde do Distrito Federal (20 pontos);
- C. Capacidade de escala e replicação (20 pontos);
- D. Grau de inovação e criatividade (20 pontos);
- E. Sustentabilidade financeira (20 pontos);
- F. Adequação orçamentária (20 pontos).

12.5. Em caso de empate será utilizado como primeiro critério de desempate as equipes que pontuarem mais no quesito referente ao item “F”, permanecendo empate será considerado o item “D” e, caso o empate persista, será considerado o item “B”. Caso ainda persista o empate, serão avaliados os itens E, C e A, nesta sequência.

12.6. As propostas elaboradas pelas equipes devem ser obrigatoriamente enviadas em formato PDF, com limite de até 15 (quinze) páginas, com possibilidade de encaminhamento de Links e documentos complementares, desde que referenciados no texto. No documento texto devem constar, necessariamente:

- a) Descrição detalhada da Proposta,
- b) Informações a respeito da viabilidade, escala e capacidade de replicação
- c) Plano de trabalho
- d) Cronograma
- e) Orçamento previsto

13. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

13.1. Durante a Hackatona, assim como ao longo do desenvolvido dos produtos, as equipes contarão com membros internos das instituições organizadoras para apoiá-las como monitoras.

13.2. As propostas selecionadas terão 3 (três) meses para desenvolverem os produtos, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, sendo que em caso de desenvolvimento do produto dentro da Fiocruz deverá firmar termo de compartilhamento de espaço público

13.3 Os produtos selecionados, após o desenvolvimento, a partir dos critérios de avaliação descritos no item 12 deste edital, ficam obrigados a assinar instrumento jurídico necessário para receber o valor referente ao orçamento do projeto informado pela equipe no momento de seleção e adequado pela equipe de avaliadores, caso necessário, conforme sua complexidade.

13.4. Na segunda etapa, os valores de R\$ 2.518.313,00 serão para Pessoa Jurídica e R\$223.849,68 serão para Pessoa Física, distribuídos entre os projetos selecionados de acordo com atividades, nível de complexidade e necessidade de equipamentos. A distribuição dos valores será informada pela Comissão Organizadora, em momento oportuno, de acordo com o

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telephone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

estabelecido no Plano de Trabalho do Projeto “Saúde digital para o enfrentamento da COVID-19 nos territórios do Distrito Federal”, meta 1, etapa 3.

13.5. As equipes contempladas deverão apresentar relatório de progresso a cada 01 (um) mês. Os prazos serão contados a partir da data de assinatura do Termo Acordo.

13.6. Os produtos selecionados serão avaliados pela equipe técnica Fiocruz-SES e poderão ser implementados na Secretaria de Saúde do Distrito Federal, por meio do instrumento jurídico adequado. A implementação desses projetos tem como objetivo apoiar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho do Projeto SAÚDE DIGITAL PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NOS TERRITÓRIOS DO DISTRITO FEDERAL.

13.7. A celebração do instrumento mais adequado para a formalização do arranjo estabelecido, ocorrerá conforme os recursos e requisitos explicitados neste edital, razão pela qual será dada a preferência àquelas propostas que melhor se adequarem as demandas das instituições de fomento.

13.8. As transferências de valor serão realizadas em conformidade com a legislação aplicável e de acordo com as normas definidas pela Fiotec, mediante a assinatura de instrumento contratual.

13.9 Os valores oferecidos, assim como o apoio técnico para o desenvolvimento dos projetos, são intransferíveis. Sob nenhuma hipótese as equipes contempladas poderão exigir a transferência ou substituição das atividades e valores acordados no momento da assinatura dos instrumentos contratuais a serem formalizados, quer sejam com pessoa física ou com pessoa jurídica..

13.10. Para aquelas equipes que, no ato da inscrição, não possuam CNPJ e desejarem fazê-lo, será dado um prazo de até 20 (vinte) dias úteis para enviarem a informação à coordenação do projeto, conforme data-limite estabelecida no item 18.2.

13.11. Os recursos para equipamentos serão solicitados e administrados pela coordenação do projeto, mediante formalização à FAP/DF, e estarão disponíveis na PICAPS/Fiocruz, não sendo transferidos para os participantes/equipes.

13.12. Os prazos estipulados poderão ser prorrogados, conforme necessidade da Comissão Organizadora e serão informados às equipes.

13.14. Os instrumentos jurídicos a serem celebrados deverão observar as orientações internas da Fiocruz, da sua Procuradoria Federal, do seu NIT- GESTEC e os documentos padrões disponibilizados pela Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/consultoria-juridica/camara-permanente-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao-1>)

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

14.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

14.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Edital, será de propriedade da Fiocruz, podendo esta ceder parcialmente, a seu critério, bem como conceder os royalties nos termos do Edital.

14.3. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Edital, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, por meio de instrumento próprio, respeitando-se o percentual de 50% (x por cento) para a FIOCRUZ.

14.4. O instrumento previsto na subcláusula 14.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telefone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

14.5. Eventuais impedimentos de um dos PARCEIROS não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

14.6. Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

14.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

14.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da FIOCRUZ.

14.9. Caberá ao PARCEIRO PRIVADO, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

14.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos possíveis PARCEIROS que surgirão a partir do presente Edital.

14.11. Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os PARCEIROS concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos PARCEIROS, em conjunto ou separadamente.

14.12. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

14.13. A FIOCRUZ poderá outorgar poderes ao PARCEIRO PRIVADO para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

14.14. As trocas de informações confidenciais, bem como a obrigação de manter em absoluto sigilo todas e quaisquer informações decorrentes da execução do presente Edital deverão ser reguladas em instrumento próprio. As equipes selecionadas para apresentarem as soluções inovadoras de produtos, serviços e processos, ficam obrigadas a assinar o Termo de Compromisso (em caso de pessoa física) ou Acordo de Confidencialidade (em caso de pessoa jurídica), conforme ANEXOS I e II.

15. DAS NORMAS DE CONDUTA E CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

15.1 – Serão desclassificadas ou impedidas de concorrer e/ou receberem as bolsas as pessoas participantes que não atenderem todos os requisitos para participação ou alguma das condições descritas neste Edital, ou ainda, caso se verifique tentativa de fraude ou abuso em qualquer uma das etapas do processo.

15.2 – Igualmente, serão automaticamente excluídas as pessoas participantes que tenham comportamento inadequado, preconceituoso, discriminatório, que tentem burlar este regulamento ou que forneçam qualquer tipo de informação inverídica, podendo ser responsabilizadas pelo ato no âmbito das esferas cível e criminal.

15.3 – A Comissão Organizadora se reserva, ainda, ao direito de excluir ou negar participação a pessoas que conhecidamente violem direitos de propriedade intelectual ou que o façam no curso do evento, e/ou copiem conteúdos cuja autoria não lhe pertence.

15.4. Todos os participantes deverão assinar o termo de compromisso e confidencialidade, conforme modelo anexo ao presente edital.

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telephone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

16. RESULTADO FINAL

16.1. A nota final de cada equipe será a soma das pontuações obtidas em cada um dos critérios elencados no item 12.4.

16.2. As notas por requisito não poderão ser menores que a metade do valor total de cada requisito, conforme pontuação disposta no item 12.4.

16.3. Serão selecionadas as 10 (dez) primeiras equipes que apresentem propostas viáveis e adequadas aos temas deste Edital, seguindo a ordem decrescente de classificação.

16.4. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no critério A, do item 12.4.;
- b) Maior pontuação no critério B, do item 12.4.;
- c) Caso permaneça o empate, será considerado como critério de desempate os anos de experiência profissional da pessoa líder da equipe. A pessoa líder deverá ser informada pela equipe, no momento da confirmação da composição da mesma, por meio de envio para o e-mail hackatona.saude@fiocruz.br de documento assinado por todas as pessoas componentes dela. A organização da Hackatona não se responsabilizará por possíveis conflitos entre as pessoas participantes.

16.5. É de responsabilidade da equipe candidata acompanhar as etapas do processo seletivo no site da Fiotec: www.fiotec.fiocruz.br, das instituições componentes da Comissão Organizadora e suas apoiadoras.

16.6. O resultado parcial e final será divulgado no site da FIOTEC: www.fiotec.fiocruz.br, na Fiocruz Brasília e na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, conforme calendário estabelecido no Quadro I do item 18.2.;

16.7. As equipes candidatas que, ao final do processo, não se classificarem dentro do número de vagas e atingirem a nota mínima, irão compor o cadastro de reserva. Caso ocorram desistências de equipes selecionadas, as candidatas do cadastro de reserva poderão ser chamadas a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação.

17. RECURSO

17.1. Os recursos referentes aos resultados das etapas do processo de seleção somente serão conhecidos e analisados, se interpostos junto Fiocruz no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do item 18.2., e obrigatoriamente, serem formalizados com a devida motivação, cabendo à equipe candidata indicar de forma objetiva o item a ser impugnado, bem como apresentar suas razões.

17.2. Dentro do período de interposição de recursos a equipe deverá, por meio da pessoa representante, enviar para o e-mail hackatona.saude@fiocruz.br a solicitação do recurso, que será analisado pela Banca Avaliadora. Serão avaliados apenas os arquivos de recurso enviados dentro prazo estabelecido Quadro I do item 18.2.

18. CRONOGRAMA

18.1. A programação da Maratona compreende ideações, sessões de palestras, mentorias, oficinas e avaliações para a seleção da (s) melhor(es) propostas de soluções desenvolvida(s). A programação completa será disponibilizada para os participantes e estará no canal de comunicação do evento.

18.2. As atividades ocorrerão de acordo com o cronograma disposto abaixo:

Quadro I:

Evento	Data
Publicação do edital	29 de outubro de 2021

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telefone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

Prazo para impugnação	2 dias úteis
Abertura das inscrições	29 de novembro de 2021
Fechamento das inscrições	20 de dezembro de 2021
Início da Hackatona (elaboração das propostas)	12 de janeiro de 2022, as 12:00h.
Fim da Hackatona (envio das propostas)	14 de janeiro de 2022, as 23:59*
Divulgação do resultado da primeira etapa	19 de janeiro de 2022, a partir das 18:00h
Período para recursos	20 a 24 de janeiro de 2022, até as 18:00h
Divulgação do Resultado final da primeira etapa (pós recursos)	27 de janeiro, até as 18:00h
Início das atividades de trabalho das equipes selecionadas	01 de fevereiro de 2021
Finalização dos protótipos desenvolvidos e entrega para avaliação e seleção	01 de maio de 2022
Divulgação dos projetos selecionados para serem incorporados (início da segunda etapa)	15 de maio de 2022
Período para recursos	16 de maio a 18 de maio, até as 18:00h
Resultado final e Início do processo de incorporação	23 maio de 2022**
Entrega final do produto	Até 20 de agosto de 2022

*Prazo final para envio das propostas conforme determinado em Edital. Propostas enviadas após esse horário não serão consideradas.

**As equipes selecionadas para implementação da tecnologia e que não possuírem CNPJ no momento da seleção final deverão apresentar o documento no momento da assinatura do contrato (CNPJ, contrato social e demais documentos exigidos).

19. DA COMUNICAÇÃO:

19.1 - Em todas as etapas da Maratona a Comissão Organizadora se comunicará com as pessoas participantes por meios eletrônicos: e-mail, website e, também, por meio do canal de comunicação oficial do evento cujo acesso será disponibilizado via e-mail para os participantes cujas inscrições foram efetivadas.

19.2 - As pessoas inscritas são integralmente responsáveis por acompanharem a programação, os resultados e eventuais alterações do evento.

20. POLÍTICA DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Comissão Organizadora necessitará de alguns dos dados pessoais e sensíveis de todas as pessoas participantes para que seja possível a execução do processo seletivo. Considerando tal necessidade, os participantes, autorizam, desde logo o armazenamento dos dados mencionados, no Quadro II, abaixo, o qual será utilizado nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Tipo de dado	Detalhamento	Momento da coleta	Finalidade	Base legal
--------------	--------------	-------------------	------------	------------

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telephone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

Cadastrais	<ul style="list-style-type: none"> - Nome completo - Telefone - CPF - RG - Data de nascimento - Endereço - E-mail - Gênero 	Cadastro (inscrição)	- Cadastro	- Art. 7º, inciso V da LGPD
			- Desempenho de atividades e comunicações do evento	- Art. 7º, inciso V da LGPD
			- Networking e gerenciamento de comunidade	- Art. 7º, I da LGPD
Informações profissionais	<ul style="list-style-type: none"> - Informações acadêmicas - Áreas de conhecimento e atuação - Profissão - Histórico profissional 	Cadastro (inscrição)	- Cadastro	- Art. 7º, inciso V da LGPD
			- Desempenho de atividades e comunicações do evento	- Art. 7º, inciso V da LGPD
			- Networking e gerenciamento de comunidade	- Art. 7º, I da LGPD
Mídias audiovisuais	<ul style="list-style-type: none"> - Imagens (vídeos e fotos) - Voz 	Cadastro (inscrição)	- Desempenho de atividades e comunicações do evento	- Art. 11, I da LGPD

21. CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM, VOZ E NOME NÃO ONEROSA

21.1 – Todas as pessoas participantes autorizam às instituições organizadoras, independentemente de qualquer remuneração:

- a) Divulgarem: seus nomes e os títulos dos projetos, além do escopo, conteúdo e funcionalidades do projeto vencedor, para fins de transparência a respeito dos resultados dessa Chamada Pública.
- b) Utilizarem: nome, imagem, vídeo e voz eventualmente gravados durante o período de participação no evento, para elaboração de materiais de divulgação e elaboração de vídeos

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telephone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

institucionais, desde que específica e destacadamente consentido, nos termos do art. 11, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O (A) Candidato (a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante todo o processo.

22.2. Caso ocorram mudanças, estas deverão ser prontamente comunicadas à Comissão Organizadora por meio do endereço eletrônico hackatona.saude@fiocruz.br. Esse endereço não poderá ser utilizado para envio de documentos comprobatórios.

22.3. A não atualização das informações poderá gerar prejuízos ao (a) candidato (a), sem nenhuma responsabilidade para a Comissão Organizadora ou a FIOTEC;

22.4. A Comissão Organizadora se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo em razão de atos ou fatos não previstos, mediante publicação respectiva;

22.5. Caberá às equipes a arcar com todos os encargos tributários aplicáveis a cada caso, nos termos da legislação em vigor.

22.6 Os casos omissos serão resolvidos por uma comissão formada por membros indicados pela Comissão Organizadora e pela FIOTEC.

29/10/2021

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando que a FIOCRUZ é uma instituição pública vinculada ao Ministério da Saúde, cuja missão é a geração, absorção e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos em saúde;

Considerando que a FIOCRUZ, visando contribuir com a política nacional de saúde pública, possui como política institucional a busca da proteção legal dos resultados oriundos das suas atividades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico;

Considerando que a novidade é um dos requisitos necessários à proteção dos resultados de pesquisas pelos institutos de propriedade industrial, e, por consequência, a sua manutenção em sigilo até a adoção dos procedimentos legais pertinentes é indispensável para a obtenção da proteção almejada;

Considerando, ainda, o disciplinado pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial pela Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9.609/98 (Lei de Programa de Computador), Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto 2.553/98 (que regulamenta sobre a premiação aos inventores de instituições públicas) e Lei 10.973/04 (Lei de regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018), pela Lei 13.123/15 (Lei regulamentada pelo Decreto nº 8.772 de 11 de maio de 2016) e demais atos normativos emanados do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético do Ministério do Meio Ambiente;

Resolve o **SIGNATÁRIO** abaixo qualificado celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

SIGNATÁRIO:

XXXXX, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, inscrito no documento de identidade sob o nº XXXXXX, e no CPF/MF sob o nº xxxxxx, com endereço eletrônico [XXXXX](#), residente e domiciliado à rua XXXXX.

Vínculo com a FIOCRUZ:

Atividades desenvolvidas junto a FIOCRUZ:

Telefone:

Unidade:

Departamento:

Laboratório:

Cláusulas e Condições:

1. Toda e qualquer informação obtida, revelada, ou disponível como consequência da execução das atividades desempenhadas junto a FIOCRUZ, sob qualquer forma ou meio, mesmo que se faça oralmente, será considerada **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL DA FIOCRUZ**.

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telephone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

1.2 - As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA FIOCRUZ** incluem, mas não se limitam às informações, programas de computador e equipamentos de informática, dados, base de dados, protocolos, conhecimento, fórmulas, estudos, pareceres, métodos de elaboração, métodos analíticos, relatórios, pesquisas, dados técnicos, dados (incluindo, mas não limitando, dados operacionais, dados pessoais de alunos, colaboradores, pacientes, participantes de estudo), estratégias de patenteamento, pedidos de patentes em fase de sigilo, materiais e amostras de materiais (biológicos, genéticos, químicos, sintéticos, dentre outros), plantas industriais, informação de marketing, informações do produto, segredos industrial, de comércio e *know-how*, outras informações técnicas, informações de negócios e financeiras, estratégias e planos e qualquer informação que passe a ser de conhecimento do **SIGNATÁRIO**.

1.3 – O **SIGNATÁRIO** obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA FIOCRUZ**, não as divulgando a terceiros, sob nenhum meio ou forma, salvo mediante a autorização prévia e por escrito da **FIOCRUZ**.

1.4 – O **SIGNATÁRIO** declara e reconhece que não poderá usar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA FIOCRUZ** de forma distinta dos propósitos das atividades a serem desempenhadas junto a **FIOCRUZ** e sem a anuência formal da **FIOCRUZ**.

1.5 – O **SIGNATÁRIO** declara e reconhece que as obrigações de Sigilo estabelecidas neste Termo vedam quaisquer formas de divulgação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, sejam através de artigos técnicos, relatórios, publicações, projetos, comunicações verbais entre outras, salvo mediante prévia autorização por escrito da **FIOCRUZ**, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei 10.973/2004, que dispõe:

É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, militar, empregado ou prestador de serviços de ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT.

1.6 – O **SIGNATÁRIO** declara e reconhece que não poderá remeter/enviar amostras de material biológico e/ou genético, obtidas em função das atividades desempenhadas junto a **FIOCRUZ**, a terceiros sem a formalização através de um Termo de Transferência de Material - TTM, celebrado por representante legal da **FIOCRUZ**, devendo ser observado os procedimentos legais e institucionais estabelecidos para tanto.

1.6.1 - O **SIGNATÁRIO** declara e reconhece ainda que, nas hipóteses previstas na lei nº 13.123 de 2015 e Decreto nº 8.772 de 2016, está obrigado a realizar o cadastro de acesso ao Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado, no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

1.7 – O **SIGNATÁRIO** declara e reconhece que, respeitados os direitos morais do autor, os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados porventura advindos da execução das atividades pelo **SIGNATÁRIO** desempenhadas perante a **FIOCRUZ**, pertencerão exclusivamente à **FIOCRUZ**, ressalvados os direitos de terceiros

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telephone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

amparados por acordos celebrados com a **FIOCRUZ**, ficando essa desde já autorizada a requerer a proteção pelos institutos de propriedade intelectual que julgar pertinente.

1.7.1 - Para tanto, o **SIGNATÁRIO** se compromete a auxiliar na preparação, depósito, acompanhamento e manutenção de todos os ativos de propriedade intelectual, incluindo, mas não limitando, pedidos de patentes e patentes, softwares, marcas, assim como em assinar todos os documentos que forem necessários para regularizar a titularidade da **FIOCRUZ** perante os institutos de propriedade intelectual e demais órgãos, no Brasil e exterior.

1.8 – O **SIGNATÁRIO** se compromete ainda a não assinar termos de cessão de direitos de ativos de propriedade intelectual em favor de terceiros ou consentir que terceiros realizem a proteção dos mesmos, através de depósitos, registros etc., sem autorização prévia e expressa da **FIOCRUZ**.

1.9- O **SIGNATÁRIO** declara e reconhece que a inobservância das disposições aqui contidas sujeitar-lhe-á à aplicação das sanções legais pertinentes, em especial, mas não limitando, às sanções administrativas, além de ensejar responsabilidade em eventuais perdas e danos ocasionados a **FIOCRUZ**.

Por estar assim justo e contratado, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, isento de rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito.

Rio de Janeiro, dia, mês de 2020

SIGNATÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telefone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

ANEXO II

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

PARTES:	
1. Gerência Regional de Brasília/Fundação Oswaldo Cruz (GEREB/FIOCRUZ)	
CNPJ: 33.781.055/0001-35	
ENDEREÇO: L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A. Asa Norte/DF	
Representante: Maria Fabiana Damásio Passos Cargo: Diretora da Gerência Regional de Brasília	
2. (Preencher com o nome da empresa ou instituição que será parte na negociação)	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
Representante: (nome) Cargo:	
OBJETO:	
Regulamentar as condições de uso e a confidencialidade das informações trocadas, com a finalidade exclusiva de estudo da possibilidade de elaboração de acordo de (exemplos: cooperação e desenvolvimento tecnológico, transferência de tecnologia, licenciamento de patente, etc.) referente a (exemplos: desenvolvimento de Kit para diagnóstico da Leishmaniose visceral, medicamento oncológico, vacina contra gripe H1N1, etc.).	
PARTE REVELADORA:	
() FIOCRUZ () _____	
3. DATA DE VIGÊNCIA:	
() meses a partir da data da última assinatura das partes, com permanência das obrigações de confidencialidade e não uso das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pelo prazo de 5 (cinco) anos após a extinção deste Acordo.	
4. DADOS PARA CONTATO ENTRE AS PARTES:	
FIOCRUZ: Endereço: A/C: (nome do funcionário e setor) Fax nº: Correio eletrônico:	_____:

1. Toda informação revelada como consequência do presente acordo, por qualquer meio, mesmo que se faça oralmente, será considerada INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL.
2. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS incluem, mas não se limitam às informações, programas de computador e equipamentos de informática, dados, base de dados, protocolos, conhecimento, pedidos de patentes não publicados, materiais e amostras de materiais (biológicos, genéticos, químicos, sintéticos, dentre outros), plantas industriais, informação de marketing, informações do produto, segredos de comércio, outras informações técnicas, informações de negócios e financeiras, estratégias e planos e qualquer informação que passe a ser de conhecimento da Parte Receptora

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telephone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

como consequência do presente Acordo.

3. As Partes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração do presente acordo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra Parte.
4. Não será permitido a terceiros o acesso a materiais e a amostras de materiais, exceto com consentimento prévio da Parte Reveladora.
5. As Partes comprometem-se a restringir a circulação interna das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** ao mínimo necessário à viabilidade do objeto do presente Acordo.
6. A Parte Receptora, sem a prévia e escrita autorização da Parte Reveladora, não usará as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas para propósitos diversos do que aqueles mencionados neste Acordo.
7. Serão excluídas das obrigações de sigilo e de não uso aqui estipuladas, quaisquer informações que:
 1. Já eram do conhecimento da Parte Receptora das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** previamente à sua divulgação pela outra Parte;
 2. Eram conhecidas pelo público em geral previamente a sua divulgação, ou venham a se tornar publicamente conhecidas sem qualquer quebra do segredo ou falha por parte da Parte Receptora das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;
 3. Tenham sido disponibilizadas à Parte Receptora das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** por qualquer terceira parte não sujeitas às obrigações de segredo perante a Parte Reveladora, ou;
 4. Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem referência às Informações recebidas pela Parte Reveladora.
 5. Possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa, ou para o propósito de manter-se em conformidade com os regulamentos governamentais, incluindo qualquer autoridade de saúde ou regulatória.
8. Quando assim requerido, a Parte Receptora das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** submeterá provas que suportem qualquer das exceções estipuladas em 7(a), 7(b), 7(c), 7(d) e 7(e) citadas anteriormente. Todavia, qualquer informação que haja sido revelada somente em termos gerais, não será considerada do conhecimento público.
9. Na hipótese da não elaboração de qualquer acordo entre as partes até a extinção do presente Acordo de Confidencialidade, as Partes deverão, reciprocamente, devolver, dentro de um prazo de, no máximo, trinta (30) dias, todos os documentos e/ou amostras recebidos como consequência do presente acordo, desta maneira não retendo quaisquer cópias, exceto uma só cópia de cada documento que será lacrada e usada, se necessário, para a única finalidade de ser apresentada como evidência de prova.
10. Além das exceções estipuladas neste Acordo, nenhum outro direito ou licença é concedido para o uso das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.
11. O presente Acordo não cria qualquer obrigação de celebração de qualquer acordo comercial entre as partes, seja de compra ou serviço ou de qualquer natureza outra.
12. As Partes ficam cientes de que a validade, interpretação e efeitos do presente Acordo serão regidos e interpretados, em todos os aspectos, de acordo com as leis do Brasil.

13. As Partes irão a todo o tempo cumprir com as suas respectivas obrigações nos termos **Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)**

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil Telephone: (21) 2209-2600 - Fax: (21)

2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

29/10/2021

deste Acordo dentro do espírito da boa-fé contratual. No caso de qualquer omissão, disputa ou controvérsia surgir, as partes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas de comum acordo será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional;

14. A existência e a relação criada por este Acordo, durante a sua vigência, são confidenciais.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor e forma, em português, na presença das testemunhas abaixo.

Data:

Data:

GEREB/FIOCRUZ
Maria Fabiana Damásio Passos
Diretora

Testemunhas

1 - _____
Nome:
CPF:

Empresa
Nome
Cargo

2 - _____
Nome:
CPF: